

ESCRITAS Vol. 10 n. 1 (2018) ISSN 2238-7188 p. 85-100

A “VILANIA” DOS SANTOS: COBRANÇAS DE PROMESSAS E CASTIGOS DIVINOS

THE "VILLAINY" OF THE SAINTS: COLLECTIONS OF DIVINE PROMISES AND PUNISHMENTS

Márcio Douglas de Carvalho e Silva¹

RESUMO

Fazer promessa aos santos é o recurso encontrado pelo devoto nos momentos de necessidade extrema com a finalidade de ter seu problema resolvido o mais rápido possível, mediante uma retribuição após o recebimento do milagre. O objetivo desse artigo é analisar as “penalidades” sofridas pelos devotos de São Gonçalo quando não pagam suas promessas; estas não são perdoadas nem em caso de morte do fiel. Verifico também outras penalidades sofridas por aqueles que tratam o pagamento da promessa com “desdém”. Os santos não perdoam promessas não pagas e castigam aqueles que não retribuem o que lhe devem de forma satisfatória. Seriam os santos vingativos? De benfeitores agem como “vilões” em alguns momentos? Utilizei como metodologia a História oral e a etnografia, que envolveu a realização de entrevistas com os devotos e a observação dos rituais de pagamento de promessa.

PALAVRAS-CHAVE: Religiosidade; Promessa; Milagre; Castigo.

ABSTRACT

Making promises to the saints is the resource found by the devotee in times of extreme need for the purpose of having his problem solved as soon as possible through retribution upon receiving the miracle. The purpose of this article is to analyze the "penalties" suffered by the devotees of São Gonçalo when they do not pay their promises; these are not forgiven nor in case of death of the faithful. I also note other penalties suffered by those who treat the promise of payment with "disdain." The saints do not forgive unpaid promises and punish those who do not repay what they owe satisfactorily. Were the vengeful saints? Do benefactors act as "villains" at times? I used as oral history methodology and ethnography, which involved interviews with devotees and observation of the rituals of payment of promise.

KEYWORDS: Religiosity; Promise; Miracle; Punishment.

INTRODUÇÃO

O que define a religião de massas no mundo contemporâneo é, em grande medida, a sua dimensão terapêutica. A “salvação” deve dar-se aqui e agora – por meio da cura. (MATA, 2010, p. 15).

¹ Universidade Federal do Piauí. conectadonmarcio@hotmail.com.

A relação direta ou “negociação” (pois só te retribuo se me fizeres o milagre) entre seres humanos e divinos propagou-se com muita intensidade no Brasil durante os primeiros séculos de colonização portuguesa, pois a vastidão do território colonial brasileiro acabou provocando a ausência oficial da Igreja Católica nos lugares mais distantes do litoral, assim o catolicismo acabou difundindo-se “no Brasil principalmente por leigos, pessoas que não eram ligadas à instituição eclesiástica” (HOORNAERT, 1978, p. 118).

No Piauí, parece não ter sido diferente, ocorrendo “de forma autônoma, sem a presença das autoridades (...) eclesiásticas e civis, os colonizadores do Piauí foram estabelecendo suas relações sociais, seu código de moralidade e sua relação com o sagrado (...), pois a assistência religiosa aos habitantes (...) ocorria de forma esporádica” (BRANDÃO, 2004, p. 251. *Grifo meu*).

Logo, se não existia quem intermediasse entre os homens e as divindades, os homens passaram a buscar suas próprias maneiras de “falar” com Deus e os santos: essa relação, esse contato mais pessoal e até íntimo podia ser realizado das mais diversas formas, agregando práticas de crenças nativas e africanas, gerando um catolicismo “impregnado de magia, uma religião íntima e próxima que tem nos santos benévolos intercessores dos homens juntos a divindade. E que dos santos se possa esperar com confiante e inocente certeza o milagre sempre possível, numa infinita variedade de situações do dia-a-dia” (MONTES, 1998, p. 103).

Da era colonial até os dias atuais, algumas mudanças ocorreram na vivência religiosa do brasileiro, porém se continuou na busca da interferência dos mártires, em especial aqueles considerados superiores, na tentativa de atender súplicas e necessidades. São Gonçalo é um desses escolhidos que teve seu culto introduzido no Brasil pelos seus conterrâneos portugueses. Com uma história de vida e um culto diferenciados – em muitos aspectos – da maioria das divindades da Igreja Católica, São Gonçalo, sempre teve fama de festeiro. Sendo talvez, esse um dos motivos que possibilitaram a sua devoção ter se propagado no Brasil na forma de “culto popular”, somada à certa “habilidade” do santo para realizar milagres. São Gonçalo que chegou a essas terras séculos atrás como “casamenteiro das velhas”, é tido hoje como grande “generalista do milagre”, capaz de resolver todo tipo de problema dos devotos que a ele recorrem.

Tendo seu primeiro registro feito nestas terras pelo viajante francês Gentil de La Barbinais, na Bahia em 1718, (SANTOS, 2004) além de ser citado em várias pesquisas que remetem a era colonial, como em de Freyre (2006), São Gonçalo se faz presente no imaginário religioso brasileiro em várias regiões do país até a atualidade.

Como vimos, a realização de promessas para os santos é muito presente na religiosidade do brasileiro deste o período colonial. Nos momentos de aflição, o devoto no desejo de ter seu problema resolvido de forma urgente, recorre às suas divindades protetoras fazendo-lhes os mais variados tipos de promessas, que podem ser terço, procissões, romarias, ex-votos e no caso de São Gonçalo, uma dança, conhecida em muitas regiões do Brasil como dança de São Gonçalo.

Trata-se de um ritual festivo realizado na forma de dança em frente ao altar do santo caracterizado pelo remelexo do corpo de um lado para o outro sempre pisando forte no chão. São formadas duas fileiras de homens e mulheres que além de dançar ao som da sanfona, cantam versos em louvor a São Gonçalo.

A devoção a São Gonçalo tem no seu cerne a lógica da promessa e do milagre: se cultua o santo para agradecer a uma graça recebida. Essa retribuição de *dádivas*, apresenta-se como um sistema que envolve diretamente o princípio da reciprocidade, funda de forma direta a relação entre devoto e santo: é o “*dar, receber e retribuir*”, abordado por Mauss (2003, p. 243), tão importante para a manutenção dos laços de dependência e afetividade entre o pedinte/devedor e o agente do milagre.

Nessa tríade, a divindade após ser invocada pelo devoto mediante o pedido de um milagre, *dar* ao mesmo a graça solicitada, esta, uma vez *recebida*, automaticamente gera a obrigação do beneficiado de *retribuir* da forma prometida ao santo no momento da solicitação.

Essas relações sociais – e religiosas, podem ser compreendidas nas definições de “*sistemas de prestações totais*”, (Mauss, 2003, p. 191), pois estão presentes na realização das promessas à São Gonçalo, e no conseqüente reconhecimento da atividade do santo com a execução da dança, quando verificando-se que “o mais importante, entre esses mecanismos espirituais, é evidente o que se obriga a retribuir o presente recebido” (MAUSS, 2003, p. 193).

O devoto ao receber a dádiva, torna-se um devedor, pois prometeu retribuir – principalmente com a dança – caso fosse atendido. Dentro desse tipo de “contrato”, embora existam “leis” criadas pelos próprios devotos, o santo aparece como regulador dessas normas.

Percebo na devoção, que existe, para a além da dança, várias maneiras de ficar “em dias” com o santo, ou seja, várias formas de pagar a promessa dentro das possibilidades existentes através do ritual, a) pois além da permissão de o devedor da promessa, nem sequer participar do ritual, apenas promovendo-o, sendo a promessa em si, paga com a dança realizada por terceiros; b) pode-se, pagar promessa apenas segurando a imagem do santo; c)

permite-se fazer promessas para outra pessoa e esta receber o milagre e não ter nenhum vínculo de dívida com o santo, ficando esta a quem o buscou em nome de familiar ou amigo, d) além de ser possível morrer e deixar a promessa para os vivos pagarem. Com todas essas características pode-se concordar que “são poucos os rituais comunitários do catolicismo popular com uma vocação tão rigorosamente dirigida à reposição de equilíbrio nas relações entre os homens e os santos”.

Existe um amplo leque de maneiras de arbitrar o pedir e o retribuir, caracterizando o que identifiquei como “flexibilidade do santo” em relação aos seus fiéis, exceto em uma condição: uma vez feita a promessa e recebido o milagre, o fiel torna-se um “devedor eterno” e é obrigado a pagar a promessa, mesmo após a morte.

Como se trata de uma manifestação de religiosidade que agrega em si muitos sentidos e significados, busquei como principais referências teóricas Mauss (2003), Malinowski (1984) e Brandão (1981) e outros citados ao longo do trabalho que foram importantes em cada momento do texto para uma melhor compreensão da proposta teórica e metodológica da investigação.

Para a realização da pesquisa, que foi desenvolvida na zona rural do município de Campo Maior-PI, realizei entrevistas com os devotos que do ponto de vista antropológico, foram importantes para definir e complementar as fronteiras do observador/observado podendo, a partir disso, entender melhor os diversos significados que compõem a devoção.

O NÃO PAGAMENTO DAS PROMESSAS: MORRER DEVENDO AO SANTO E OS “CASTIGOS” DE SÃO GONÇALO

Santo Reis e São Gonçalo São dois Santos que não perdoam. Morre e Fica devendo para séculos sem miolo. Os outros todos perdoam. Qualquer outro Santo lhe perdoa, mas São Gonçalo e Santo Reis não perdoam não. Você vai viver eternamente devendo. (PAZ, 2017).²

Apresentei a devoção a São Gonçalo como um sistema de relação de troca entre homens e santo, onde cada uma das partes concede algum benefício ao outro: de um lado o milagre e do outro a dança, ofertada pelo devoto em retribuição ao milagre. Essa é a regra básica da “prestação total” que rege esse sistema, porém existem os casos onde a retribuição prometida ao santo não é concretizada, por vários motivos, entre eles, a) porque o devoto ignora completamente a obrigatoriedade de fazer o ritual, b) por achar que o santo perdoará

² 56 anos, sexo feminino, zeladora.

pela dança não feita, c) por “esquecer” a promessa após receber o milagre, d) por desprovisamento financeiro e) ou por mudança de religião. Há também aqueles que fazem promessas de um número determinado de danças e só realiza parte delas, mesmo assim, a dívida prevalece, pois não se retribuiu exatamente com a quantidade de danças que prometera.

Todos os motivos listados acima fazem com que muitos devotos, vivam, adoeçam e morram sem saldar a sua dívida com o santo. Em tal situação, só tem uma única forma do vínculo que estabelece a dívida entre o devoto e o santo acabar: os que estão vivos pagando a promessa pelo falecido, operando “(...) a lei da hereditariedade: promessas que o defunto na vida não tem pago devem ser cumpridas pelos filhos e herdeiros” (LEERS, 1977, p. 68). O motivo para a completa negativa, em vida, da realização da dança é que, resolvido o problema, este é irrevogável: o santo não toma o milagre, e isso pode fazer com que muitos não retribuam.³

Mauss (2003), ao referir-se do *potlatch*, destacou a existência de dois elementos essenciais que compõem esse sistema de troca: “o da honra, do prestígio, do *mana* que a riqueza confere, e a obrigação absoluta em retribuir as dádivas sob pena de perder esse *mana*, essa autoridade, esse talismã (...)” (MAUSS, 2003, p. 195). Poderia associar essa riqueza conferida pelo *mana* ao milagre, que vindo de uma força superior, de alguma forma dá poder ao homem que recebe, pois este sente-se forte por ter tido a capacidade de ser ouvido pela divindade, porém a perda desse laço entre as duas partes pode ocorrer quando não se retribui a dádiva. O homem já não se sente merecedor de invocar o santo, e muito menos de receber os seus milagres, salvo em casos em que não ter condições financeiras, justifique, pelo menos para o próprio devoto, a não realização da dança. Digo isso porque mesmo em casos em que a pessoa não teve dinheiro em vida para realizar o rito, após a sua morte torna-se necessária a realização do mesmo, pois os vivos sentem-se obrigados a pagar a promessa feita pela, agora alma.

Essa obrigação se exprime simplesmente porque os mortos entram em contato com os vivos, de acordo com os relatos dos devotos, pelo menos de duas formas: através de sonhos⁴ ou apresentando-se pessoalmente para pedir que a sua promessa seja paga, para que a sua alma possa ter paz.

³ Para Leers (1977, p. 68), “A seriedade de cumprir as promessas varia bastante. Há pessoas que fazem muitas promessas e as esquecem com a rapidez com que as fazem. (...) Torna uma obrigação tão a sério, que não interpretam, nem aceitam sua incapacidade como causa excusante. (...)”.

⁴ Ver SOUZA, Laura de Melo e. Comunicação com o sobrenatural – sonhos. In *O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

Esse contato dos mortos com os vivos foi descrito por Malinowski (1984), no texto *Baloma: os espíritos dos mortos nas Ilhas Trobriand*. Nele, o autor destaca as diferentes formas de comunicação, entre elas, através de sonhos, pois “os sonhos parecem desempenhar (...) a função no intercâmbio entre os *baloma* e os vivos”. (MALINOWSKI, 1984, p. 176) Ao entrar em contato com o “mundo dos vivos” o *baloma* não só se faz presente na memória “dos que ficaram”, mas também interage com eles, conversado com os mesmos e até provocando mudanças significativas nas suas vidas.

Na devoção a São Gonçalo, o contato dos mortos com os vivos, ocorre unicamente para solicitar que seja paga a promessa devida em seu nome, e pode ocorrer imediatamente logo a após a sua morte, em casos de dias ou meses, e até depois de anos ou décadas. Há as situações em que temendo essa crença, os familiares, logo após a morte da pessoa, sabendo da dívida, em poucos dias providenciam o pagamento da promessa, “o primeiro que eu fiz foi uma promessa que o (*nome do falecido, esposo da devota*) morreu e ficou devendo (...), aí logo ali a gente providenciou para fazer, que era por ele, porque eu fiquei com medo de que lá na outra vida... assim ele esperar pela promessa que ele fez”. (LOPES, 2017, *Grifo meu*)⁵.

Ficar esperando pela promessa equivale a “alma não ter paz”, ou até mesmo não ter autorização para ir para o céu devido a dívida que se tem com a divindade, porém nos casos em que, da mesma forma para o devedor, a promessa cai no esquecimento dos familiares, a única forma de pedir que pague sua dívida é entrando em contato com os vivos, como afirma o devoto: “quem morre às vezes tem a capacidade dada por Deus, a libertação de vir conversar com a gente. Se você tem pai você tem uma mãe, e um dia ele morrer ele pode vir e conversar com você como se estivesse aqui com a gente”. (OLIVEIRA, 2017).⁶

O motivo desse contato, quando o assunto é a devoção a São Gonçalo, é unicamente um: pedir para que os vivos paguem o que os mortos devem ao santo, por isso “muitos sonhos com almas de parentes falecidos são problemas de pagar dívidas de promessas que agora deixam os mortos desassossegados e sem paz, dependente da boa vontade dos vivos, talvez mais com medo deles”. (LEERS, 1977, p. 68).

Morrer⁷ devendo ao santo, parece ser um problema que fica tanto para quem faleceu, pois “a pessoa que morre sem pagar promessa vai ficar penando até achar quem pague”, (PAZ, 2017) como também um problema, para os vivos, pois estes terão “que se virar” para arcar com o ritual do falecido, e muitos, por não terem condições financeiras, da mesma

⁵ 67 anos, sexo feminino, aposentada.

⁶ 67 anos, sexo masculino, lavrador.

⁷ Brandão (1986, p. 186), afirma ser importante a definição do que ele chamou de “lugar social do morto”, pois a partir daí são estabelecidos de forma simbólica, o poder de controle social que os mortos têm sobre os vivos.

forma que o que faleceu, veem-se no sufoco para conseguir dinheiro para poder fazer a dança, tudo para evitar que a alma não sofra, pois é comum entre os devotos acreditarem que enquanto a promessa não for paga, a alma não descansa. Uma devota, afirma ter recebido por duas vezes o pedido de pessoas que já faleceram para que pagassem promessas feitas pelas mesmas. No primeiro caso,

A mulher de um tio meu antes de morrer pediu para a minha avó para pagar uma promessa dela para São Gonçalo. Por essa promessa de minha tia é que eu sei que São Gonçalo não perdoa. Ela morreu com dezesseis dias de resguardo; quando ela se sentiu doente ela pediu para minha avó. Aí foram tirar a região de São Benedito, aí não acharam cantadeira não acharam um tocador. Aí estava com dez anos ela veio aparecer na minha casa umas cinco horas da tarde, passou por baixo do pano da minha rede que eu estava deitada. Aí ela me perguntou: (...) “Você sabe me dizer a se Comadre Joana tirou a minha dança de São Gonçalo?” Ela não tirou para a região de São Benedito? “Não minha filha eu nunca vi dança de São Gonçalo sem tocador e sem cantadeira. E a Comadre Joana não tirou e nem tira mais”. A família dela soube e zombou dizendo que era minha mentira, aí ela apareceu para uma cunhada, aí acreditaram e fizeram (PAZ, 2017).

Na outra aparição, a promessa era com Santo Reis, divindade que também exige mesmo de quem já faleceu que a promessa seja paga:

Eu conheço um que já até morreu e veio para me pedir para pagar e eu disse para ele que não ia. A promessa dele é com Santo Reis. É para tirar nove noites de reisado. Veio morto falar comigo meio-dia, quase com frente à casa de uma filha minha na rua. É irmão do meu avô, pai do meu pai. Eu ia chegando na casa da minha filha quando ele me parou. Tomei um susto que dei um grito. Estava com uns dez meses que ele tinha morrido. Quando a pessoa chegou falou que eu levantei a cabeça e vi que era ele, eu dei um grito que as pessoas que estavam fora na porta perguntaram: “O que foi? O que foi?” Não respondi ninguém só fui falar com ele. O que foi tio? “É que eu quero pedir para você pagar uma promessa para mim”. Pagar uma promessa? De quê tio? “Santo Reis. Nove noites de reisado para você tirar para mim”. Tio eu sinto muito, me desculpe, me perdoe, mas eu não vou tirar não. O senhor sabe que reisado é pesado demais, é para quem tem condição, para quem tem família que ajude. Eu sou sozinha, tio. Eu não tenho condição de tirar não. A sua família está toda crente. Nenhum vai querer me acompanhar. Eu sei fazer Santo Reis também eu sei cantar. Eu sei quais são os ritmos que a gente tem que fazer para acompanhar. Mas eu só tenho um filho homem; ele não vai querer ser careta. Eu não tenho condição de pagar um tocador nove noites. Eu não tenho condição de pagar quatro caretas toda noite. Tem que pagar um dançador de boi. Aí ele desapareceu. Eu que falei para as filhas dele só teve uma que acreditou (PAZ, 2017).

Nos dois relatos acima, a devota afirma ter recebido pessoalmente o contato dos falecidos e até conversado com eles, da mesma forma que os *baloma*, que “mantém o aspecto do homem que representa, de maneira que ao ver-se o *baloma* reconhece-se o homem que lhe corresponde” (MALINOWSKI, 1984, p. 178). A devota afirma de forma clara ter reconhecido os seus familiares, ao aparecerem para ela, pela aparência física com que eles se apresentaram. Identifico com isso, uma nova dimensão de crença que atravessa a devoção a

São Gonçalo. Para além da crença no poder do santo em fazer milagres, aparece o “poder” que as almas têm em voltar aos vivos para pedir que seus milagres sejam pagos. Malinowski (1984), destaca essa variedade no que chamou de “dimensão social”, um dos elementos importantes a serem observados pelo etnógrafo no estudo das crenças:

Qualquer crença (...) não constitui um pedaço de informação isolado que se recolhe de qualquer fonte casual (...). Pelo contrário, cada crença reflete-se em todas as mentes de uma dada sociedade, e manifesta-se em muitos fenômenos sociais. É, por conseguinte, complexa e, na verdade, apresenta-se a realidade social como uma variedade extraordinária, muitas vezes confusa, caótica e elusiva. Por outras palavras, existe uma “dimensão social” para uma crença, que deve ser cuidadosamente estudada; a crença deve ser analisada a medida que se movimenta nessa dimensão social; deve ser examinada à luz dos diversos tipos de mentalidade e das diversas instituições em que pode ser localizada. (MALINOWSKI, 1984, p. 257).

A crença que as almas voltam para pedir as danças é algo compartilhado entre os devotos de São Gonçalo, porém há aqueles que não acreditam na possibilidade dos mortos aparecerem para os vivos e conversarem com eles, a não ser por sonho, da mesma maneira que alguns informantes de Malinowski “garantiam que quem afirmava ver os *baloma* estavam a mentir descaradamente” (MALINOWSKI, 1984, p. 173). Um tirador de São Gonçalo, diz ter tirado uma dança feita por uma, agora alma, mas não acreditou na forma como esta veio pedir para que fosse saldada a sua promessa. Segundo ele, um familiar da falecida foi o porta-voz:

Ela tinha vindo pedir a ele. Ele tinha visto ela e conversou com ela. Ela pediu que tirasse essa dança de São Gonçalo na casa dele. Queria que fosse eu o tirador. Eu fiquei na dúvida; fui com todo respeito, fiz do jeito que meu pai me ensinou, mas eu sei que ela não veio pedir daquele jeito. Ele disse que ela contou até a quantidade de bolo que era para colocar no leilão. Não existe isso, mas eu aceitei. No dia da dança ele saiu pedindo para vizinhança as joias. Moço eu quase não acabo de gritar esse leilão. Deu quase mil contos (*reais*). Se ele pensou em me enganar ele enganou a Deus a mim ele não enganou não (MACÊDO, 2017).⁸

Nessa passagem, o tirador de São Gonçalo afirma que o porta-voz da alma, teria aproveitado-se da boa vontade das pessoas, e acrescentando que em sua aparição esta teria indicado até a quantidade de joias que deveriam ser leiloadas. A indignação dele se dava ainda porque todo o dinheiro arrecadado com o leilão ficou para aquele que disse ter recebido a mensagem da falecida, tratando ser toda essa história, “uma esperteza” do mesmo.

Percebo dentro desse sistema de crenças, importante variação, e até poderia dizer ruptura, dentro de uma forma quase uniforme de se buscar e retribuir o sagrado. Mesmo que seja compartilhada a ideia da obrigatoriedade de “pagar” a promessa, e se admita que os

⁸ 56 anos, sexo masculino, lavrador.

mortos voltam para pedir que sejam pagas as suas dívidas, alguns não aceitam a possibilidade deles aparecerem “formalmente” para os seus familiares, porém acreditam que por sonho isso é possível. Esse comportamento, dentro de um sistema de crenças que envolve tantos aspectos, é perfeitamente compreensível, pois cada devoto pode tomar para si um elemento dessa crença e adaptar ao que acha mais conveniente, correto e também possível quando se trata de invocar a divindade, assim como também de devolver à mesma o que é sua por promessa. Esse fenômeno pode em partes ser observado porque

No domínio do aspecto meramente intelectual da crença, nas ideias e opiniões que a explicam, há espaço para o maior número de variações. (...) a crença não obedece às leis da lógica e as contradições, divergências e todo o caos geral próprios da crença se deve reconhecer como fato fundamental (MALINOWSKI, 1984, p. 266).

“A obrigação de retribuir”, (MAUSS, 2003, p. 249) mesmo após a morte, incide sobre familiares ou amigos a responsabilidade de cumprir a promessa do falecido, porém essa responsabilidade, apesar de tornar aquele que recebeu o contato do morto codevedor, (BRANDÃO, 1981) não é uma obrigação para este, podendo ser recusada, tanto para com o santo, pois este não fez “contrato com mesmo” como também para com o falecido, mediante vários motivos, entre eles, o financeiro ou pertencer agora, a outra religião. Quando isso acontece, o mais comum é que outras pessoas que eram próximas do falecido em vida recebam o seu pedido em outras aparições.

Além dos relatos do aparecimento “pessoal”, há aqueles que afirmam terem recebido os pedidos dos falecidos através de sonhos: “meu pai, (...) acabou falecendo antes de pagar a promessa, e uma certa noite ele me apareceu em sonho pedindo que eu pagasse a promessa pra ele, que em seguida eu procurei fazer o pedido dele”. (FRANÇA, 2017).⁹ Outro devoto também relata ter recebido o pedido em sonho. Este fez uma promessa para realizar um número de jornadas determinado, porém faleceu antes de concluí-las:

quando foi um tempo desse eu sonhei com ele pedindo para fazer o São Gonçalo que ele tinha feito a promessa e estava precisando ser pago. (...) Dizem que fica penando se estiver devendo. Ele conversou comigo e pela voz eu conheci que era ele. “Quero que você pague a dança de São Gonçalo que eu estou devendo, já fui onde está minha velha conversei com ela e ela está sabendo já” (OLIVEIRA, 2017).

O caso descrito acima trata-se de uma promessa feita em segunda intenção, onde o falecido fez a promessa para uma pessoa próxima, porém não havia concluído a retribuição ao santo e mesmo este não tendo sido o beneficiado, não “foi perdoado”, recorrendo tanto à

⁹ 67 anos, sexo feminino, costureira.

pessoa a quem recebeu o milagre, como também à sua esposa, para que fosse paga a promessa. Mesmo o beneficiado com a dança estando vivo, o falecido “teve” que recorrer a este para que a promessa fosse paga, porque, como o próprio devoto afirmou, “a promessa foi para mim, mas a dívida é dele” (OLIVEIRA, 2017).

A eternização das dívidas relacionadas às promessas na devoção a São Gonçalo, havendo a necessidade dos vivos darem continuidade a um trabalho que aquele que faleceu deveria ter realizado, é um ponto crucial nessas relações devoto-santo, pois uma dívida feita em vida, aqui na terra com uma divindade, continua válida, mesmo após o devedor ter ido para o “mundo da divindade”, havendo a necessidade desta ser retribuída aqui na terra, não havendo o perdão, ou abrandamento da dívida com a morte da pessoa.

Essa necessidade e obrigatoriedade de realização das danças, nesse caso, reforça a presença desse falecido entre seus familiares, assim como também a permanência da devoção ao santo, conseqüentemente nem um (devoto) nem outro (santo) são esquecidos. Brandão (1981), atribui esse esquecimento e o “retorno” dos mortos para pedir as promessas como algo intencional: “Eu não encontro outra resposta senão a de que o morto esquece a promessa ao santo para que os vivos lembrem dele por causa da promessa. «O falecido» devedor, o que quer é, na verdade, permanecer vivo e aceso na memória dos vivos” (BRANDÃO, 1981, p. 66).

Não acredito que os devotos de São Gonçalo empurrem as dívidas de suas promessas até a morte tacitamente por esse motivo, porém concordo que ao retornar aos vivos e até conversar com estes, seja pessoalmente ou em sonho, os mortos fazem com que a sua memória seja alimentada, pois quando o “contato” é levado a sério, há uma mobilização entre os familiares para que a dança seja realizada, obrigando este, mesmo depois de morto, os vivos a realizarem uma ação – o ritual, em prol de um compromisso seu. Neste dia seria um momento em que a alma estaria de volta para presenciar a dança e a partir daí poder “descansar em paz”, existindo um dia específico para a sua realização.

Quando a pessoa morre as “danças da Alma” só podem ser tiradas dia de segunda-feira. Começando seis horas da tarde. Seis horas é a hora do anjo, o espírito tem o tempo de vir junto com o anjo. É a hora que a alma vai ter tempo de receber (MACÊDO, 2017).

Se a alma pode vir receber a dança, esta tem a liberdade de voltar do mundo dos mortos e participar da festa. De forma parecida, Malinowski (1984), descreve em “*Baloma*”, o regresso dos espíritos às suas aldeias durante o Milamala, festa anual onde os mortos visitam seus familiares e convivem com eles por alguns dias. Embora, possa-se acreditar que

os mortos venham receber as danças, não há nenhuma interação dos mesmos com os vivos durante o ritual, o certo é que “na dança a presença do morto invade, pela última vez, de um modo marcante e participado, os gestos e as falas dos vivos, obrigando-os por uma noite inteira a proclamarem a sua existência entre os vivos, ao pedirem a sua salvação entre os santos” (BRANDÃO, 1981, p. 66).

O que se chama de “dança da alma” diferencia-se dos rituais realizados pela pessoa em vida; além do dia que deve ser uma segunda-feira, apenas em alguns aspectos simples, como a menção ao falecido em algumas jornadas e “na hora de segurar o santo a pessoa que se responsabiliza para pagar segura o santo”, (PAZ, 2017) além de um leilão mais breve, e quase sempre a não realização de festa ou seresta após a dança.

De modo geral, a dança é um reflexo da promessa feita pelo falecido, não podendo haver modificações, algo que ele já instrui quando entra em contato com quem quer atribuir a responsabilidade, pois “ela pede pra fazer e ela tem que dizer quando ela pede como é para fazer”, como, por exemplo, o número de jornadas que fora prometida ao santo, se tiver alguma particularidade que queria que seja feita.

A obrigatoriedade da retribuição das dádivas, mesmo após a morte é um sentimento comum entre os devotos, e isso pode ser atribuída ao “retorno” das almas para pedir a dança. Talvez não uma exigência do santo, mas o próprio sentimento de dívida com a divindade, pois quem morre devendo, sabe que morreu devendo ao santo, ainda mais quando a promessa foi atendida.

Essa obrigação de pagar mesmo após a morte, coloca em um mesmo cenário a dependência, negociação e o convívio entre deuses e homens (quando vivos) e após a morte deuses, homens vivos e homens mortos. Embora a divindade não cobre do vivo (este não lhe prometeu), a ela cobra do homem morto e este pede ao homem vivo. Enquanto a dívida não é paga, homens vivos e mortos mantém a sua ligação de “cumplicidade” que só é quebrada após o pagamento, pois mesmo não tendo prometido, o homem vivo agora é cúmplice na dívida ao santo.

Embora o devedor falecido procure um familiar para pedir que pague a promessa, não há hereditariedade na dívida. A pessoa que não fez promessa não deve. Não tem obrigação nenhuma com o santo. Quase sempre o familiar providencia o ritual na esperança que a alma do seu ente querido tenha paz. O rito é realizado pensando no sossego do morto e também dos vivos, pois este não virá mais perturbar os sonhos dos familiares nem assombrá-los com aparições, mas não por temer ao santo, pois o santo só castiga quem faz promessa e não cumpre.

Essa “lei” máxima da retribuição despertaria na consciência da pessoa ainda viva, que esta promessa não pode ser ignorada, mesmo após a sua morte. Esse sentimento pode ser percebido na fala dessas duas devotas: “Me sentiria inútil. Sem direito e sem valor. Uma devedora infinita que não paga” (PAZ, 2017). “Pelo fato de eu me considerar uma pessoa muito ligada a religião católica, se eu deixasse de pagar uma promessa eu iria me sentir triste com um sentimento de culpa por não ter agradecido ao santo o milagre alcançado” (FRANÇA, 2017).

As sensações de culpa, inutilidade, de dívida eterna, podem estar muitas vezes associados à sensação de não retribuir ser considerado pecado¹⁰ e, por isso mesmo, digno de castigo, por isso,

a pessoa é obrigada a pagar; ela recebe, mas tem que retribuir. É porque cada compra que você faz você tem que pagar. Como é que você quer ficar bom, fez uma promessa e não quer pagar? é o mesmo que eu comprar uma coisa e não querer pagar. (...) todo trabalhador trabalha muito e tem que ser pago pelos seus serviços para ele lhe dar um milagre tem que pagar com um sacrifício que é a dança (PAZ, 2017).

Esse sentimento de culpa em vida, e a volta pedir a realização das danças, pode ser entendido pelo viés do intercurso do pecado. É o mesmo que enganar uma divindade, fazê-la de boba, receber o que é do santo, prometer-lhe algo e não cumprir a sua parte. É o mesmo que mentir para o santo, o que poderia ser visto dentro dessa devoção como um pecado, por isso a necessidade de fazer a dança; se não em vida, depois de morto, porque como já afirmou a devota na fala que abre essa seção, São Gonçalo não perdoa, o que seria um grande descompromisso com ele “você vai viver eternamente devendo”, reforçando que “a ideia especificadamente ética, (...) da “retribuição” dos bons e maus feitos concretos (...) Os castigos e as recompensas deveriam ser graduados de acordo com a importância do mérito ou da falta” (WEBER, 1991, p. 353).

De acordo com Leers (1977), existem “várias histórias de pessoas que não cumpriram suas promessas (...) e foram duramente castigadas. (...) Tais exemplos de castigos são como fortificantes da consciência do dever, a torto e a direito”, (LEERS, 1977, p. 68) pois nas relações estabelecidas entre homens e deuses no catolicismo popular, “a ênfase é dada as sanções de auto-sustentação do sistema. O castigo *pode* ser referente ao não seguimento das

¹⁰ Essas concepções do pecado no Brasil, remontam ao período colonial quando o catolicismo impregnado das credências formuladas durante a idade média se expandia no Brasil, com isso “Fazia parte da doutrinação dos fieis no Brasil (...) a crença de um Deus Onipotente, Justo Juiz e Senhor dos exércitos costumava castigar os relapsos ou pecadores contumazes enviando à humanidade pestes, pragas, tempestades e toda sorte de infortúnios. Portanto, o medo dos castigos terrenos, como as doenças, as desgraças, ou da punição *post-mortem*, (...) levava, com certeza, a um grande número de devotos á contrição e à via estreita da virtude. (MOTT, 1997, pp. 176-177).

obrigações com o santo, ao rompimento do equilíbrio nas relações de reciprocidade entre o santo e os indivíduos” (ZALUAR, 1983, p. 85, *grifo meu*).

Para além de morrer devendo a dança, há aqueles que pagam a promessa, porém nesse mesmo ritual, promovem outra festa, a festa para o homem, demonstrando mais interesses pelas segunda do que pela dança do santo, realizando o seu “sacrifício” de forma descompromissada, fazendo festa/seresta e dança de São Gonçalo no mesmo dia, dando mais importância a festa/seresta, não deixando que a dança seja executada “da forma como deveria ser”, como narra o tirador de São Gonçalo:

A pessoa marca o São Gonçalo e marca uma festa para o mesmo dia. Aí a pessoa diz “quero que tu tire um São Gonçalo para mim, mas lá vai ter uma festa; chegue cedo e tire cedo que é pra nós cuidar na festa. Tem que tirar cedo porque tem a festa; pessoal está querendo mais a festa.” (...) Comecei 7 horas quando as mulheres chegaram que eu fui duas vezes e voltei lá ele começou me aperrear. “Rumbora rapaz, tu tá demorando muito”. Resumi tudo que eu podia resumir. Aí quando terminou lá gritei o arco, e falei tem um leilão. Ele disse: “o leilão só quando terminar a festa”. Essa época não tinha energia lá ainda e a banda que foi tocar levou um motor de puxar energia. O terço quando eu fui tirar ele disse que não era para rezar porque no outro dia a mulher rezava. Aí foram para esse motor e esse motor nunca pegou. Vieram no (*dono de outro motor*) pegar o motor dele e o motor não pegou. Ele sabia mexer, desmontou esse motor e o motor nunca pegou e o povo começando ir embora. Parece que eu estava era vendo São Gonçalo falar meu pé do ouvido aqui. Duas horas da manhã e o motor nunca pegou todo mundo foi embora (MACÊDO, 2017).

Da mesma forma que no caso relatado acima, onde o interesse pelos ganhos da festa foi maior que o compromisso com a dança, repetiu-se, segundo o devoto, em outro episódio, quando “aconteceu com uma mulher; ela pediu para eu tirar um São Gonçalo, e lá já tinha energia. Eu terminei de tirar o São Gonçalo e ela não deixou eu tirar o terço para botar a festa antes do povo ir embora, aí energia faltou e só veio no outro dia” (MACÊDO, 2017).

O que pode ser entendido como coincidência, reforça entre os devotos a ideia de castigo provocado pela ira do santo. Em ambos, o ritual não foi concluído (pois não fora realizado o terço) para dar espaço à festa que aguardava o seu fim, e nos dois casos, a falta de iluminação, ocorrida de forma inexplicável fez com que as “ambições” dos donos da festa não se concretizassem.

Nesses casos, a interrupção do ritual, ou a sua realização às pressas, parece ter sido uma falha maior do que a sua não realização da dança e, já que os milagres não são dissolvidos após serem concretizados, o santo não encontrou outra maneira de “se vingar” da desfeita. “Eu estava era vendo São Gonçalo falar meu pé do ouvido”, (MACÊDO, 2017) indica que, o seu “representante” – o tirador, naquele momento estava sendo avisado que o

santo não iria deixar a festa se realizar, impedindo que existisse luz, essencial para que se fizesse a festa/seresta, como forma de castigo pelo desdém com que o dono da promessa tratara a sua dança, sendo o castigo aqui, uma forma de perda do *mana* (MAUSS, 2003).

Assim, posso identificar que na conformação geral da manifestação religiosa expressa a partir da devoção e da dança, o devoto, promesseiro, quanto dependente das divindades, relaciona-se com essa de forma individual (no momento da promessa), mas também coletiva, estando sujeito às crenças e comportamentos expressos na sociedade em que está inserido, reconhecendo, vivenciando e reproduzindo as simbologias pertencentes a essa devoção, formando, de modo geral, maneiras de conduzir sua vida através dos laços estreitos que mantém com os santos protetores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse “contrato” entre devoto e santo pode ser entendido como um sistema de relações bem simples: o devoto pede, o santo faz o milagre e, após recebida dádiva, aquele que pediu tem uma dívida com a divindade que deve ser paga com a realização da dança prometida no ato do pedido, no caso de São Gonçalo. Como vimos, por motivos diversos alguns devotos recebem os milagres e não cumprem com suas promessas realizando o ritual prometido ao santo. Como diz o velho ditado popular, “promessa é dívida”, então os devotos agraciados pelos milagres do santo, mesmo após a morte, continuam devendo ao “seu credor celeste”. No mundo divino, a morte não isenta a dívida!

Os santos não perdoam quem não paga o que lhe deve. Ao não permitir que a alma do falecido tenha paz (como afirmam os devotos) por dever uma promessa, seriam os santos adeptos da vingança e dos castigos? O que trago aqui são considerações feitas a partir da fala dos devotos – estes que se relacionam e negociam diretamente com a divindade. Segundo eles, São Gonçalo é um dos que não perdoa promessa não paga. Morre e fica devendo. Os relatos do contato dos mortos com os vivos através de sonhos ou pessoalmente dão uma impressão que de fato, as almas continuam vinculadas às suas dívidas e carregam as mesmas consigo “para onde forem”, salvo que estas sejam salgadas com a divindade pelos que estão vivos.

São Gonçalo também é uma dessas divindades que demonstra sua ira não só quando tem a sua dança esquecida pelo devoto, mas também quando este realiza o ritual sem dá muita importância a ele. Vimos dois casos em que o santo pareceu “se vingar” dos portadores do milagre pelo fato de não terem executado a sua dança da forma como deveria.

“Vilões-vingativos”, às vezes, os santos estão dispostos a ofertar milagres sempre que são pedidos, mas querem “o que é seu” de volta. Todas essas “leis” que permitem o homem a intercambiar com as divindades obedecem a regras formuladas no imaginário dos devotos, a partir de referências diversas e propagadas no universo religioso em que o santo é referência e aparece como o regulador dessas regras: recebe o pedido, oferta o milagre, espera o seu pagamento e “pune” de alguma forma aqueles que não o retribuem as suas danças prometidas no momento do aperreio.

REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O ciclo de São Gonçalo. *In: Sacerdotes de viola: rituais religiosos do catolicismo popular em São Paulo e Minas Gerais*. Petrópolis: Vozes, 1981.

BRANDÃO, Tânia Maria Pires. A religiosidade no Brasil Colônia: catolicismo adaptado ao modo de vida. *Clio Série História do Nordeste*. Nº 22, Recife, 2004, pp-249-260, p. 251-253.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2006.

HOORNAERT, Eduardo. **Formação do Catolicismo Brasileiro 1550-1800**. Petrópolis: Editora Vozes, 1978.

LEERS, Bernardino. **Catolicismo popular e mundo rural**. Petrópolis: Vozes, 1977.

MALINOWSKI, B. Baloma: os espíritos dos mortos nas Ilhas Trobriand. *In: Magia, ciência e religião*. Lisboa: Edições 70, 1984.

MATA, Sergio da. **História & Religião**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a Dádiva: Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. *In: MAUS, Marcel. Sociologia e Antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MONTES, Maria Lucia. As figuras do sagrado: entre o público e o privado. *In: NOVAS, Fernando A. (org). História da Vida Privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. *In: SOUZA, Laura de Melo e. História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. A festa de São Gonçalo na viagem em Cartas de La Barbinais. **Via Spiritus**, Rio de Janeiro, vol. 11, p. 221-238, 2004.

SOUZA, Laura de Melo e. **O diabo e a terra de Santa Cruz**: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

WEBER, Max. Sociologia da Religião (tipos de relações comunitárias religiosas) *In: Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1991.

ZALUAR, Alba. **Os homens de Deus**: um estudo dos santos e das festas do catolicismo popular. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983.

Fontes Orais

FRANÇA, M. O, [67 anos,]. [junho 2017]. Entrevistador: XXXXXXXXXXXX. Campo Maior, Piauí. 22 de junho de 2017.

LOPES, R. E. [67 anos,]. [junho 2017]. Entrevistador: XXXXXXXXXXXX. Campo Maior, Piauí. 22 de junho de 2017.

MACÊDO, M. E [57 anos,]. [junho 2017]. Entrevistador: XXXXXXXXXXXX. Campo Maior, Piauí. 24 de junho de 2017.

OLIVEIRA, P. de [67 anos,]. [junho 2017]. Entrevistador: XXXXXXXXXXXX. Campo Maior, Piauí. 10 de junho de 2017.

PAZ, A. M. [56 anos,]. [junho 2017]. Entrevistador: XXXXXXXXXXXX. Campo Maior, Piauí. 18 de julho de 2017.